

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor
1	Assinatura digital anual do Jornal “A Gazeta”	Unidade	1	R\$ 298,80
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 298,80				

A contratação da assinatura do Jornal “A Gazeta” é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a empresa S/A A GAZETA, inscrita no CNPJ sob nº 28.133.619/0001-93, é a única e exclusiva responsável pela edição, distribuição e comercialização, para todo o território nacional do referido jornal, conforme declaração expedida pelo SindiJores - Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas no Estado do Espírito Santo, Entidade Sindical que representa a categoria econômica das “empresas proprietárias de jornais e revistas” no estado. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo da presente contratação envolve a aquisição de uma assinatura digital anual do jornal “A Gazeta”, visando otimizar o acesso a fontes de informação confiáveis e atualizadas para a instituição. Com a assinatura, os servidores terão acesso ilimitado ao conteúdo digital do jornal, incluindo reportagens, análises, artigos de opinião, colunas e conteúdos exclusivos, cobrindo diversas áreas de interesse, como política, economia, ciência, tecnologia e cultura. Além disso, a solução possibilitará o acompanhamento em tempo real de notícias e eventos de relevância nacional e internacional, por meio de edições diárias, boletins informativos e alertas de última hora, melhorando o processo de tomada de decisão e assegurando que as atividades institucionais sejam desenvolvidas com base em informações precisas e atualizadas. A assinatura digital também permite maior flexibilidade, uma vez que o conteúdo poderá ser acessado a qualquer momento e de qualquer lugar, utilizando dispositivos conectados à internet, garantindo eficiência e praticidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma assinatura digital anual do jornal “A Gazeta” deve atender aos seguintes requisitos:

- a. Acesso ilimitado às notícias em tempo real;
- b. Compatibilidade multiplataforma: o conteúdo deve ser acessível em diversos dispositivos, como computadores, tablets e smartphones, através de aplicativos e navegadores
- c. Suporte ao assinante via canal de atendimento para solucionar dúvidas e problemas relacionados à conta e ao acesso ao conteúdo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a. Entregar o serviço conforme as condições e prazos propostos, disponibilizando um novo login/senha ao setor requisitante ou prorrogando o acesso ao login/senha que já estava em utilização;
- b. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante
- c. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- d. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- e. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- f. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- g. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- h. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Pagar à Contratada o preço acordado, respeitado o respectivo instrumento de contratação;
- b. Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no decorrer da prestação dos serviços que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;
- c. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, quando couber.

8. DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta do orçamento próprio da Superintendência Estadual de Comunicação Social a cargo da conta de Atividade 10.10.104.24.122.0049.2070 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 500, do Orçamento da SECOM para o exercício de 2025. A despesa estimada foi cuidadosamente comparada com a previsão orçamentária, estando em conformidade com o princípio da responsabilidade fiscal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, **até o décimo dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- b. A Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

- c. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- d. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores;
- e. A **medição** será baseada na confirmação do setor demandante sobre a liberação do acesso online à assinatura digital e ateste da nota fiscal.
- f. A dispensa do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é justificada pela natureza específica do serviço, onde a avaliação qualitativa se mostra mais eficaz que a mensuração formal, especialmente considerando a reputação consolidada do fornecedor em oferecer conteúdo de qualidade.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço de assinatura digital deverá estar disponível no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do envio da ordem de serviço.

11. DAS PENALIDADES

As sanções Administrativas e penalidades aplicáveis a presente contratação, serão aquelas descritas nos Artigos 155 e 156, ambos da Lei 14.133/2021.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

- a. A execução do contrato envolverá o fornecimento contínuo de acesso digital ao conteúdo, garantindo que as atualizações sejam realizadas em tempo real. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Ao final do período de vigência, poderá ser avaliada a nova contratação, considerando a efetividade e o uso.
- b. A contratante designará servidor para o acompanhamento da execução do serviço contratado.

13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Faz-se necessária a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio dos documentos abaixo relacionados:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal relativos a Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

RISCO 1	
Descrição: não cumprimento dos prazos estipulados	
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito
Impacto:	() Baixo (x) Médio () Alto
Materialização: atraso na disponibilização do acesso	
Ação de mitigação	Alocação:
Acompanhamento da execução, para subsidiar com prontidão a solução de problemas que venham ocorrer.	GEAF/GEMARK/GAB

RISCO 2	
Descrição: interrupção no acesso ao conteúdo	
Probabilidade:	(x) Pouco () Provável () Muito
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Materialização: modificação nas políticas de acesso ou instabilidades de sistema não programadas	
Ação de mitigação:	Alocação:
Assegurar que o contratado ofereça suporte técnico eficaz, com canais de comunicação disponíveis para resolver problemas rapidamente e garantir a restauração do acesso.	GEAF/GEMARK/GAB

15. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 desta Secom.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência Administrativa e Financeira, subordinada à Superintendência Administrativa.

Vitória, 25 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

De acordo:

Luiza Postay Cordeiro

Analista do Executivo

ASSINADO DIGITALMENTE

Juliana Lacerda Marconi de Macedo

Gerente Administrativa e Financeira

ASSINADO DIGITALMENTE

Aprovo.

Laila Evangelista Salazar

Superintendente Administrativa

ASSINADO DIGITALMENTE



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUIZA POSTAY CORDEIRO
ANALISTA DO EXECUTIVO
GEAF - SECOM - GOVES
assinado em 25/02/2026 10:36:54 -03:00

JULIANA LACERDA MARCONI DE MACEDO
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO QCE-03
GEAF - SECOM - GOVES
assinado em 25/02/2026 10:37:29 -03:00

LAILA EVANGELISTA SALAZAR
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO
SUPADM - SECOM - GOVES
assinado em 25/02/2026 11:18:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 11:18:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZA POSTAY CORDEIRO (ANALISTA DO EXECUTIVO - GEAF - SECOM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HS76DL>

